

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **MENOR VALOR GLOBAL**

Nº DO PLANEJAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG: 163/2020

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para contratação de serviços gráficos eventuais e sob demanda para atendimento às demandas do BDMG Cultural, obedecidas as especificações constantes neste edital e seus anexos.

ANEXOS:

- I – Termo de Referência
- II – Condições e documentos de habilitação
- III – Condições e forma de apresentação das propostas comerciais
- IV – Detalhamento dos serviços
- V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI – Modelo de Ordem de Serviço

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 10/06/2020.

HORA: 09h30, no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/> ou

<http://www.compras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS – e-mail: pregao@bdmg.mg.gov.br

IMPUGNAÇÕES – na forma do item 2.

Os interessados deverão consultar diariamente as páginas referentes a esta licitação, no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, nas quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. DAS ALTERAÇÕES, DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
3.3. Estão impedidos de participar:	5
3.7. Das regras gerais para apresentação de documentação.....	7
3.8. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico.....	8
3.9. Da proposta comercial.....	9
3.10. Da documentação para habilitação	10
4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO	10
4.4. Da contagem de prazos	11
4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro.....	11
5. DA SESSÃO PÚBLICA	12
5.1. Abertura da sessão pública	12
5.2. Suspensão da sessão pública.....	12
6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA	12
6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais	12
6.2. Da fase de lances.....	13
6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto).....	14
6.4. Da análise quanto à exequibilidade	15
6.5. Da análise da documentação de habilitação	15
6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada.....	16
6.7. Da apresentação de amostras.....	17
6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação	17
6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto.....	17
6.10. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas	18

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

6.11. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote	18
7. DOS RECURSOS	19
8. DA HOMOLOGAÇÃO.....	20
9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10. DAS PENALIDADES	22
11. FORO	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	30
ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	33
ANEXO IV – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	37
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	40
ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO	56

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 47.154/2017, Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Estadual nº 46.311/2013, o [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG](#) e legislação supletiva, no que couber, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS ALTERAÇÕES, DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do BDMG na internet, no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

2.2.1. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas, caso em que, no portal Compras MG, será publicada mediante a funcionalidade ‘quadro de avisos’.

2.2.2. A depender do teor da alteração empreendida no edital, cabe ao licitante a diligência de verificar a necessidade de recadastramento de sua proposta original, a qual será suprimida pelo sistema caso a modificação interfira na elaboração da proposta.

2.3. Serão cabíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.4. Em caso de impugnações, deverá o interessado apresentar seu pedido no Setor de Protocolo do BDMG, situado na Rua da Bahia, 1.600, em Belo Horizonte, MG, em invólucro lacrado, com identificação do seu conteúdo no anverso, identificando-se obrigatoriamente pela indicação de seu CNPJ, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física.

2.5. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de vinte e quatro horas, contadas do seu recebimento pelo BDMG.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do presente certame aqueles que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.3. Estão impedidos de participar:

- I** – aquele com falência declarada, em dissolução ou liquidação;
- II** – aquele que contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- III** – a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do BDMG ou do BDMG Cultural;
- IV** – aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG Cultural;
- V** – aquele declarado impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- VI** – aquele incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
- VII** – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VIII** – a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- IX** – a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- X** – a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

XI – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

XII – empregado ou dirigente do BDMG ou do BDMG Cultural;

XIII – a pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do BDMG ou do BDMG Cultural;

b) empregado do BDMG ou do BDMG Cultural cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

XIV – a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BDMG ou do BDMG Cultural há menos de 6 (seis) meses.

XV – as pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio;

XVI – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

XVII – aquele cujo parque gráfico não se localize na região da Grande Belo Horizonte;

XVIII – aquele que não possua certificação Forest Stewardship Council - FSC na modalidade Cadeia de Custódia.

3.4. Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o BDMG ou o BDMG Cultural em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aquele que incida em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Nas licitações para obras e serviços de engenharia, aplica-se a vedação prevista no item 3.3, inclusive em relação à participação indireta:

I – à pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

II – à pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III – de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.6.1. A vedação a que se refere o item 3.6 não se aplica aos seguintes casos de:

I – adoção do regime de contratação integrada ou semi-integrada;

II – manifestação de interesse privado;

III – participação da pessoa física e das pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e III, do item 3.6, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do BDMG e do BDMG Cultural.

3.6.2. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, bem como a participação de empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo BDMG e pelo BDMG Cultural no curso da licitação.

3.7. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.7.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.7.2. Os documentos apresentados para esta licitação se referirão a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.7.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura do certame. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação serão reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.7.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

3.7.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.7.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

3.7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.7.8. O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.7.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.8. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.8.1. Para acesso ao sistema eletrônico de pregão, o licitante deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à data da sessão do Pregão – orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação, item 1.

3.8.1.1. O acesso ao sistema será feito pelo licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.8.1.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao BDMG CULTURAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.8.1.1.3. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

3.8.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.8.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.8.2.1. A condição de empresa Optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.9. Da proposta comercial

3.9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta eletronicamente, por meio do site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.9.1.1. Os dados requeridos cuja informação não for possível ser prestada mediante preenchimento do formulário eletrônico serão encaminhados separadamente, conforme previsão e orientação expressas no anexo referente às Condições e forma de apresentação da Proposta Comercial.

3.9.1.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.9.1.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do sistema eletrônico, que atende às demais exigências da habilitação.

3.9.1.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá apresentar sua proposta ou retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.9.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.9.3. Será considerada inválida e, consequentemente, desclassificada a proposta que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

3.9.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG Cultural quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.9.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados segundo expresse no anexo referente às condições e forma de apresentação das propostas comerciais.

3.9.6. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação, é irretratável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 10.

3.10. Da documentação para habilitação

3.10.1. Para sua habilitação, será exigida do licitante a documentação especificada no anexo relativo às Condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital.

3.10.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.10.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos, observada a possibilidade do item 4.5.3.

3.10.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.10.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.10.3.1. Observado o disposto no item 3.5 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO
--

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do BDMG Cultural, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG Cultural.

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. Da contagem de prazos

4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.5.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria anexa aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.5.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do BDMG Cultural, poderá relevar omissões observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.5.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BDMG Cultural e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do BDMG e do BDMG Cultural, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.5.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.

4.5.3.2. Considerar-se-ão autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório, e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BDMG e do BDMG Cultural, pelo Pregoeiro.

4.5.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

4.5.4. A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

a) a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso;

b) o não encaminhamento via e-mail, da documentação pertinente à habilitação, quando da convocação específica, implicará na inabilitação do licitante; e

c) a não manifestação na sessão pública, mediante funcionalidade específica do sistema e no prazo concedido implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores – internet, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, essa será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos como promoção de diligência que venha a suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, exceto as constantes no item 3.3, a serem verificadas em relação ao licitante então melhor classificado após a fase de lances.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

6.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros insanáveis, ou que determinar preços manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 6.4 e respectivos subitens.

6.2. Da fase de lances

6.2.1. Examinadas as propostas, o Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, informará aos licitantes o resultado da análise pertinente, declarando expressamente a fundamentação para a validação ou desclassificação das propostas, conforme o caso, e convidará os licitantes cujas propostas foram consideradas válidas a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.2. No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.2.3. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

6.2.3.1. Além do melhor preço, o licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ele ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

6.2.4. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.2.4.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.2.4.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

6.2.5. Caso o licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.2.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornado o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

6.2.8. O encerramento da fase de lances será por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

6.2.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

6.2.10. Alternativamente ao disposto no item 6.2.9, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo Pregoeiro.

6.2.11. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.12. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

6.2.13. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.2.14. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

6.3.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

6.3.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

6.3.1.2. Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.4.1. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo; ou

II – valor estimado pelo BDMG Cultural.

6.4.2. Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 10%, quando, não considerados os ofertantes de propostas de valor excessivo, apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

6.4.3. Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.3.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

6.4.3.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação aos serviços advindos da Ata de Registro de Preços advinda da licitação.

6.4.3.3. O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 10 deste edital.

6.4.4. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.5. Da análise da documentação de habilitação

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor e que determina o edital, item 3.3, decidindo motivadamente a respeito.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

6.5.1.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

6.5.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do Edital, inclusive em relação ao preço.

6.5.3. Aceita a melhor proposta, o sistema identificará o licitante melhor classificado, que deverá de imediato encaminhar ao endereço de e-mail a ser informado pelo Pregoeiro cópia da documentação discriminada no anexo relacionado às condições e documentos de habilitação indicado na folha de rosto deste Edital.

6.5.3.1. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG do licitante, naqueles documentos por ele abrangidos, observada a prescrição do item 4.5.3.

6.5.3.2. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original.

6.5.3.3. O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, em mensagem via “chat” do sistema eletrônico, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante declarado vencedor.

6.5.4. Caso pronuncie a inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará quanto ao valor a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.5.5. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG e do BDMG Cultural, serão produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.5.5.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.5.5 não constitui direito do licitante e o BDMG Cultural não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.6.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso o licitante melhor classificado se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerado habilitado pelo

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

6.6.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro.

6.6.1.1.1. O prazo a que se refere o item 6.6.1.1 é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG Cultural, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

6.6.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.7. Da apresentação de amostras

6.7.1. Se for o caso, o procedimento de apresentação e análise de amostras obedecerá aos critérios específicos definidos em anexo pertinente deste edital, devidamente identificado na folha de rosto.

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG Cultural, poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9.1. O Pregoeiro sempre negociará diretamente com o licitante melhor classificado, a fim de obter melhor preço.

6.9.1.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

6.9.1.2. Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

6.9.1.3. No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar ao licitante melhor classificado, bem como deste receber, planilhas com os preços em ajustamento.

6.9.2. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste Edital, será o licitante que a tiver proposto declarado vencedor da licitação.

6.9.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao BDMG:

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

6.10. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas

6.10.1. Habilitado o licitante melhor classificado, o Pregoeiro indagará os licitantes, obedecida a ordem de classificação, quanto a seu interesse em registrarem seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

6.10.2. Será verificado ainda o interesse dos licitantes em registrem seus melhores preços, readequados ao último valor global respectivamente ofertado e desde que sua última proposta tenha sido considerada válida pelo Pregoeiro.

6.10.3. Verificadas as condições de proposta e habilitatórias dos que se manifestarem interessados, nos termos dos itens 6.10.1 e 6.10.2, constatado o pleno atendimento das exigências deste Edital, será autorizado o registro.

6.11. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote

6.11.1. Os procedimentos descritos neste edital serão executados para cada lote desta licitação, caso o objeto seja distribuído em mais de um lote.

6.11.2. Poderão ser empreendidas fases de lances simultâneas para lotes diversos, a critério do Pregoeiro.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo à declaração do vencedor do certame, os licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.2. Interposto o recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3 A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.3.1. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.3.1.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.3.1.2. A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.2.

7.4. O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

7.4.1. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.5. A falta de manifestação por qualquer dos licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.6. Os licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

7.6.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todos os licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.7. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.

7.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG Cultural homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG Cultural homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, verificada a regularidade perante o cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o adjudicatário e os licitantes que registraram preços em igualdade de condições ao primeiro serão convocados, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone e fax que consignaram no instrumento de suas propostas comerciais, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, admitida uma única prorrogação, por igual período, a critério do BDMG, compareçam à sede do Banco para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

9.1.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento ao adjudicatário, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 9.1, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – G.AJ
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

9.1.2. A critério exclusivo do BDMG Cultural, o prazo a que se refere o item 9.1 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

9.2. Caso o licitante adjudicatário não apresente situação regular na ocasião da assinatura da ARP, recuse-se a assiná-la ou, na condição de beneficiário da ARP, seja liberado ou tenha os preços registrados cancelados, será sucedido por outro licitante, o qual será convocado, nos termos do item 9.1, para assinatura da ARP:

I – dentre os que decidiram registrar seus preços nos valores do licitante beneficiário, segundo a ordem de classificação; ou

II – na ausência, impossibilidade ou recusa dos licitantes aos quais se refere o inciso anterior, dentre os que decidiram incluir na Ata de Registro de Preços seus preços finais ofertados, segundo a ordem de classificação.

9.3. Serão admitidos a assinar a ARP apenas os licitantes que atenderem às exigências de habilitação previstas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência da ARP.

9.4. No momento da assinatura da ARP, deverá ser apresentado, pelo representante signatário, documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

9.5. Assinada a ARP e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao BDMG Cultural, oportunamente, contratar com o licitante beneficiário, nos termos do instrumento pertinente, após verificar a regularidade perante o cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

9.6. A existência de preços registrados não obriga o BDMG Cultural a firmar as contratações dela decorrentes, sendo-lhe facultado, para aquisição pretendida, realização de licitação específica ou de pesquisa de mercado para apurar a compatibilidade do valor registrado na ARP, assegurando-se sempre ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços em igualdade de condições.

9.7. Durante a vigência da ARP, o licitante beneficiário não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

9.8. A classificação resultante da licitação será mantida durante 12 (doze) meses, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

9.9. Os preços registrados vigentes e a indicação dos respectivos prestadores serão disponibilizados no portal do BDMG durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.10. Na hipótese de os convocados na forma dos itens 9.1 e 9.2 não assinarem a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

EDITAL

9.10.1. Caso o remanescente seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG Cultural, por até 02 (dois) anos, ao licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG Cultural em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VII – não mantiver a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução dos serviços a que se refere este edital;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário ou do licitante seu sucessor em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG Cultural, nos termos dos itens 9.1 e 9.2, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, o licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta da Ata de Registro de Preços, conforme anexo pertinente deste Edital.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020
EDITAL

11. FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2020.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020
ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: MENOR PREÇO GLOBAL
Nº DO PLANEJAMENTO NO COMPRAS MG: 163/2020

1 – OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para contratação de serviços gráficos eventuais e sob demanda, obedecidas as especificações constantes no edital e seus anexos.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para contratação de serviços gráficos eventuais e sob demanda para atendimento às demandas do BDMG Cultural, segundo as seguintes especificações e quantitativos:

2.1.1.

LOTE ÚNICO						
Nº do item	Cód. SIAD	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	Quantidade	Preço máximo unitário referencial	Valor total referencial por item
1	1741268	CATÁLOGO: Miolo: 220x310mm Papel Polen Bold 90g 4x4 cores / 16pgs Capa: Papel Polen Bold 70grs Preto e branco 1x0 cor (obs. Capa é menor que o miolo, formato fechado 140x205mm / aberto 280x205mm) Encadernação: grampo ômega / Prova de cor Epson	Unidade	1.600	R\$ 5,51	R\$ 8.816,00
2	1741195	CARTAZ FOLDER: "440x640mm, OffSet 90g, 4x4 cores / Acabamento 2 dobras em cruz. Prova de cor Epson"	Unidade	1.600	R\$ 3,05	R\$ 4.880,00
3	1741209	CARTAZ PRÊMIO BDMG INSTRUMENTAL EDITAL: 440x640mm, OffSet 90g, 4x0 cores Prova de cor Epson	Unidade	350	R\$ 2,16	R\$ 756,00
4	1741217	"CARTAZ PRÊMIO BDMG INSTRUMENTAL FINAL": 300x600mm, OffSet 90g, Impressão	Unidade	150	R\$ 4,09	R\$ 613,50

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020
ANEXO I

		digital 4x0 cores / Prova HP				
5	1741225	"CARTAZ PRÊMIO BDMG INSTRUMENTAL SHOWS": 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP	Unidade	280	R\$ 2,43	R\$ 680,40
6	1741241	PRÊMIO MARCO ANTÔNIO ARAÚJO – EDITAL: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP	Unidade	150	R\$ 4,09	R\$ 613,50
7	1741250	PROGRAMA SELEÇÃO BDMG INSTRUMENTAL: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cor / 36 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Unidade	1.000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
8	1741276	PROGRAMA PREMIADOS BDMG INSTRUMENTAL: " 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cor / 24 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Unidade	1.200	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
9	1741284	CARTAZ JOVEM INSTRUMENTISTA EDITAL: "440x640mm, OffSet 90g, 4x0 cores Prova de cor Epson"	Unidade	350	R\$ 2,16	R\$ 756,00
10	1741292	CARTAZ JOVEM INSTRUMENTISTA SHOW: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores Prova HP	Unidade	70	R\$ 7,70	R\$ 539,00
11	1741314	CARTAZ JOVEM MÚSICO EDITAL: "440x640mm, OffSet 90g, 4x0 cores Prova de cor Epson	Unidade	350	R\$ 2,17	R\$ 759,50
12	1741306	CARTAZ JOVEM MÚSICO RECITAIS: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP	Unidade	420	R\$ 1,75	R\$ 735,00
13	1741322	PROGRAMA SHOWS JOVEM MÚSICO: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cores / 68 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Unidade	1.000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
14	1741330	PROGRAMA JOVEM INSTRUMENTISTA:	Unidade	350	R\$ 7,39	R\$ 2.586,50

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020
ANEXO I

		130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cores / 32 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson				
15	1741349	SEMINÁRIOS / CARTAZ: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores Prova HP	Unidade	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
16	1741365	Cartaz 01: "440x640mm, OffSet 90g, 4x0 cores Prova de cor Epson	Unidade	350	R\$ 2,17	R\$ 759,50
17	1741357	Cartaz 02: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP	Unidade	210	R\$ 3,15	R\$ 661,50
18	1741373	Programa: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cores /32 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Unidade	1.000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
19	1741381	Panfletos Institucionais: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cores /16 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Unidade	1.000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00

2.1.2. Os quantitativos não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo BDMG Cultural durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como estimativa.

2.1.3. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços terá parque gráfico próprio na região da Grande Belo Horizonte e toda a prestação de serviços ocorrerá nas dependências do licitante beneficiário.

2.1.4. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços terá certificação Forest Stewardship Council - FSC na modalidade Cadeia de Custódia.

2.2. Todo o material necessário para a execução do objeto será de responsabilidade do licitante beneficiário.

2.3. Os serviços serão prestados de forma parcelada e somente ocorrerão mediante necessidade do BDMG Cultural.

2.4. O BDMG Cultural emitirá respectiva Ordem de Serviço a cada demanda de serviços a serem prestados.

2.5. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s)_será(ão) encaminhada(s) via e-mail, cabendo ao licitante beneficiário manter seus contatos sempre atualizados junto ao BDMG Cultural.

2.6. Juntamente com a Ordem de Serviço o BDMG Cultural disponibilizará o arquivo contendo a arte gráfica a ser impressa, em conformidade com os respectivos serviços demandados.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

ANEXO I

2.6.1. A prestação dos serviços deverá obedecer, além da arte gráfica encaminhada, às especificações contidas na tabela do item 2.1. para cada serviço correspondente.

2.7. Enviada a Ordem de Serviço e o arquivo de arte gráfica o licitante beneficiário deverá encaminhar prova de impressão ao BDMG Cultural na forma do item 2.11 e seus subitens.

2.7.1. A efetiva prestação dos serviços estará condicionada ao aceite definitivo por parte do BDMG Cultural da prova apresentada

2.8. Apresentação de provas

2.8.1. Quando do envio da Ordem de Serviço o BDMG Cultural solicitará a apresentação de prova(s), impressa(s), do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s).

2.8.2. O prazo para entrega da prova para cada serviço demandado será concedido conforme tabela constante no Edital BDMG CULTURAL-01-C/2020, Anexo IV- Detalhamento dos serviços e contar-se-á da data de envio da Ordem de Serviço.

2.8.3. O item entregue a título de prova não poderá ser descontado do quantitativo contratado.

2.8.4. O BDMG Cultural terá o prazo de 2 (dois) úteis para comunicar ao licitante beneficiário o aceite ou rejeição da prova apresentada, contados da data de recebimento da prova.

2.8.4.1. Caso a(s) prova(s) seja(m) rejeitada(s), o licitante beneficiário terá renovado o prazo originalmente concedido, contados da intimação própria, via e-mail, para fazer chegar nova(s) prova(s) com as devidas correções.

2.8.5. O aceite da prova por parte do BDMG Cultural autoriza a prestação dos serviços por parte do licitante beneficiário e se dará por comunicação expressa via e-mail.

2.8.6. Para todos os efeitos, presume-se o aceite definitivo da prova por parte do BDMG Cultural quando este não se manifestar no prazo previsto no item 2.8.4

2.8.7. O licitante beneficiário disporá de todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários e suficientes para a perfeita prestação dos serviços.

2.8.8. Aceita a(s) prova(s), o licitante beneficiário terá o prazo definido para na tabela constante no Edital BDMG CULTURAL 01-C/2020, Anexo IV- Detalhamento dos serviços para entrega do(s) material(ais) requisitado(s), respectivamente.

2.8.8.1. O Prazo da entrega constar-se-á do aceite definitivo da prova, ou de sua presunção, conforme itens 2.8.4 e 2.8.4.1.

3- VALOR GLOBAL REFERENCIAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor máximo estimado para a contratação advinda da licitação é de R\$ 40.004,40 (Quarenta mil, quatro reais e quarenta centavos)

4- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

ANEXO I

4.1. As entregas serão realizadas no BDMG Cultural, localizado na Rua da Bernardo Guimaraes, 1600, Belo Horizonte/MG, no horário das 10h às 18h. O horário exato da entrega deverá ser agendado pelo telefone 3219-8486

4.2. O prazo de entrega será o expresso na tabela constante no Anexo IV- Detalhamento dos serviços para cada item, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo do BDMG Cultural, em face de eventual necessidade operacional do licitante beneficiário, devidamente justificada por escrito.

4.2.1. O prazo de entrega será contado a partir da intimação do aceite da respectiva prova.

4.2.2. Os prazos que incidam em finais de semana ou feriados terão termo no primeiro dia útil subsequente.

4.3. Cada Ordem de Serviços poderá vincular-se a mais de uma entrega, a critério exclusivo do BDMG Cultural.

4.4. Todos os materiais serão novos, de primeiro uso, não sendo aceito material reciclado, remanufaturado ou recondicionado.

4.5. Os materiais virão lacrados, de forma a serem protegidos da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie serão substituídas pelo licitante beneficiário, ainda na fase de inspeção/recebimento.

4.6. Na entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo BDMG Cultural, que irá retirar amostras para análise, conforme o caso, objetivando o controle de qualidade do material, devendo ser observado o seguinte procedimento:

4.6.1. ACEITE PROVISÓRIO – os materiais impressos serão recebidos provisoriamente, na sua entrega, para efeito de verificação da quantidade e conformidade do produto com as especificações expressas no item 2.1.1

4.6.2. ACEITE DEFINITIVO – os materiais impressos serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e da qualidade do produto pelo BDMG Cultural, em conformidade com as especificações exigidas, em até 02 (dois) dias úteis da emissão do respectivo ACEITE PROVISÓRIO.

4.7. Em qualquer caso, será considerado como ACEITE DEFINITIVO, para todos os efeitos, a não manifestação do BDMG Cultural, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da emissão do ACEITE PROVISÓRIO relacionado, de que os produtos entregues estão passíveis de substituição.

4.8. Os produtos defeituosos serão substituídos pelo licitante beneficiário no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto o catálogo, cujo prazo será de 04 (quatro) dias úteis, após comunicação do BDMG Cultural.

4.8.1. Em relação a cada item de serviço, caso o número de produtos defeituosos seja

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

ANEXO I

maior do que 05% (cinco por cento) do respectivo total entregue, o licitante beneficiário fica obrigado a substituir todos os demais não utilizados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

4.8.2. Acima do limite especificado, o licitante beneficiário fica obrigado a substituir todos os produtos que ainda restarem do quantitativo entregue, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência

5 – DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Expressas nos anexos referentes às Condições e documentos para habilitação, Condições e forma de apresentação das propostas comerciais, Minuta da Ata de Registro de Preços, Modelo de Ordem de Serviços, deste edital.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

ANEXO II

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3916-9755 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. Os seguintes documentos serão apresentados pelos licitantes para sua habilitação, tendo em conta a prescrição do edital, item 4.5.3, e que o **Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.**

2.1. *Regularidade jurídica*

2.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.1.3. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

2.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. *Regularidade fiscal*

2.2.1. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

2.2.2. prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

2.2.4. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.3. *Qualificação econômico-financeira*

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

ANEXO II

2.3.1. certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.

2.3.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.3.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência ou recuperação judicial poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.3.1, observado as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.3.1.3. Em alternativa ao que determina o item 2.3.1, o licitante comprovará, por qualquer meio documentável apto à comprovação, que se encontra em processo de recuperação judicial.

2.4. Qualificação técnica

2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a prestação de serviços gráficos de impressão Offset com encadernação.

2.4.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o(s) emitente(s) e possibilitar contato para validação.

2.5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório do BDMG Cultural, que deverá ser apresentada pelo licitante conforme o seguinte modelo:

<u>DECLARAÇÃO</u>
_____ (nome do licitante), CNPJ nº_____, declara, para fins de habilitação no pregão BDMG Cultural 01-C/2020, sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos para sua participação no procedimento licitatório do BDMG Cultural.
Local e data: _____
_____ (identificação e assinatura do licitante ou representante legal)

2.6. Declaração referente ao cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que deverá ser apresentada pelo licitante conforme o seguinte modelo:

<u>DECLARAÇÃO</u>
_____ (nome do licitante), CNPJ nº_____, declara, para fins de habilitação no Pregão BDMG Cultural- 01-C/2020, sob as penas da lei, que em nenhuma de suas dependências ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Local e data: _____
_____ (identificação e assinatura do licitante ou representante legal)

2.7. As declarações dos itens 2.5 e 2.6 poderão ser feitas mediante a funcionalidade de chat, no âmbito da sessão pública, mas constarão no teor do instrumento de proposta a ser apresentado

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

ANEXO II

nos termos do edital, Anexo III, item 4.1, devidamente assinado, a ser encaminhado junto à documentação original de habilitação, nos termos do item 3 e tendo em conta o que expressa o item 2.8

2.8. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos, observada a possibilidade prescrita no edital, item 4.5.3.

2.8.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.8.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.

3. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu anverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres “Habilitação”, e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

<i>Pregão BDMG Cultural- 01-C/2020</i> <i>HABILITAÇÃO</i> <i><nome do licitante></i>

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020
ANEXO III

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. Da proposta originalmente registrada no sistema

1.1. Serão registrados nos campos próprios do formulário eletrônico os valores unitários, totais por item e total pelo lote oferecidos pelo objeto, em moeda corrente nacional e algarismos com duas casas decimais.

1.2. Nos preços propostos estarão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante contratado.

1.2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG Cultural.

2. Da proposta adequada ao último valor ofertado

2.1. A proposta comercial do licitante vencedor será entregue adequada ao último valor ofertado, em via impressa devidamente preenchida e assinada, junto à documentação original de habilitação que couber, observadas as condições a seguir.

2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos, materiais, embalagem, frete até o destino e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante vencedor.

2.2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG Cultural.

2.3. Os preços ofertados serão apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

2.4. A proposta comercial deverá ser impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído; sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e no teor do seguinte modelo.

2.4.1. Modelo de proposta comercial – Lote Único

1 - NOME SOCIAL
2 – CNPJ
3 – ENDEREÇO
4 – TELEFONE
5 – ENDEREÇO ELETRÔNICO:
6 – OBJETO

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020
ANEXO III

LOTE ÚNICO						
Nº do item	Cód. SIAD	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade (Q)	Preço unitário ofertado (V)	Valor total por item ofertado
1	1741268	CATÁLOGO: Miolo: 220x310mm Papel Polen Bold 90g 4x4 cores / 16pgs Capa: Papel Polen Bold 70grs Preto e branco 1x0 cor (obs. Capa é menor que o miolo, formato fechado 140x205mm / aberto 280x205mm) Encadernação: grampo ômega / Prova de cor Epson	Peça	1.600		
2	1741195	CARTAZ FOLDER: "440x640mm, OffSet 90g, 4x4 cores / Acabamento 2 dobras em cruz. Prova de cor Epson"	Peça	1.600		
3	1741209	CARTAZ PRÊMIO BDMG INSTRUMENTAL EDITAL: 440x640mm, OffSet 90g, 4x0 cores Prova de cor Epson	Peça	350		
4	1741217	"CARTAZ PRÊMIO BDMG INSTRUMENTAL FINAL": 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP	Peça	150		
5	1741225	"CARTAZ PRÊMIO BDMG INSTRUMENTAL SHOWS": 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP	Peça	280		
6	1741241	PRÊMIO MARCO ANTÔNIO ARAÚJO – EDITAL: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP	Peça	150		
7	1741250	PROGRAMA SELEÇÃO BDMG INSTRUMENTAL: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cor / 36 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Peça	1.000		
8	1741276	PROGRAMA PREMIADOS BDMG INSTRUMENTAL: " 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cor / 24 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Peça	1.200		
9	1741284	CARTAZ JOVEM INSTRUMENTISTA EDITAL: "440x640mm, OffSet 90g, 4x0 cores Prova de cor Epson"	Peça	350		
10	1741292	CARTAZ JOVEM INSTRUMENTISTA SHOW: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores Prova HP	Peça	70		

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020
ANEXO III

11	1741314	CARTAZ JOVEM MÚSICO EDITAL: "440x640mm, OffSet 90g, 4x0 cores Prova de cor Epson	Peça	350		
12	1741306	CARTAZ JOVEM MÚSICO RECITAIS: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP	Peça	420		
13	1741322	PROGRAMA SHOWS JOVEM MÚSICO: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cores / 68 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Peça	1.000		
14	1741330	PROGRAMA JOVEM INSTRUMENTISTA: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cores / 32 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Peça	350		
15	1741349	SEMINÁRIOS / CARTAZ: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores Prova HP	Peça	200		
16	1741365	Cartaz 01: "440x640mm, OffSet 90g, 4x0 cores Prova de cor Epson	Peça	350		
17	1741357	Cartaz 02: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP	Peça	210		
18	1741373	Programa: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cores /32 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Peça	1.000		
19	1741381	Panfletos Institucionais: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cores /16 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Peça	1.000		

7. PREÇO GLOBAL OFERTADO - $\sum(Q \times V)$:

R\$ <valor ofertado> (<escrever por extenso o valor ofertado>)

8. DECLARAÇÕES

- 1 Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG CULTURAL-01-C/2020 e seus anexos.
- 2 Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.
- 3 Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.
- 4 Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão de edital BDMG-Cultural-01-C/2020, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
- 5 Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020
ANEXO III

qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
8 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: <prazo ofertado – mínimo de 60> dias corridos contados na forma do edital, Anexo III, item 2.5.
9 - DATA E ASSINATURA Belo Horizonte, de de 2020 . _____ <assinatura identificada do(s) representante(s) legal(legais) da licitante>

2.5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta, contados da abertura da sessão pública – caso não seja modificado o valor originalmente registrado via sistema – ou da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado.

2.6. O instrumento impresso da proposta assinada por procurador será enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado, observadas as seguintes condições:

2.6.1. A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(is), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito do pregão e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

2.6.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidado ou acompanhado das alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(is) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

2.6.3. No caso de substabelecimento, deverá ser apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecido. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

2.6.3.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020
ANEXO IV

ANEXO IV – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Observação	Total	Demanda mensal estimada												Prazo de entrega da prova impressão [dias úteis]	Prazo de entrega (se requerida prova, após sua aprovação) [dias úteis]
				JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN		
1	CATÁLOGO: Miolo: 220x310mm Papel Polen Bold 90g 4x4 cores / 16pgs Capa: Papel Polen Bold 70grs Preto e branco 1x0 cor (obs. Capa é menor que o miolo, formato fechado 140x205mm / aberto 280x205mm) Encadernação: grampo ômega / Prova de cor Epson		1.600		400		400						400	400		3	7
2	Cartaz Folder: 440x640mm, OffSet 90g, 4x4 cores / Acabamento 2 dobras em cruz. Prova de cor Epson		1.600		400		400						400	400		1	3
3	Cartaz Prêmio BDMG Instrumental Edital: 440x640mm, OffSet 90g, 4x0 cores Prova de cor Epson		350										350			1	3
4	Cartaz Prêmio BDMG Instrumental Final: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP		150												150	1	3
5	Cartaz Prêmio BDMG Instrumental Shows: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP		280			70	70	70	70							1	3
6	Prêmio Marco Antônio Araújo - Edital: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP		350										350			1	3
7	Programa Seleção BDMG Instrumental: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cor / 36 pgs Encadernação: grampo ômega		1.000												1.000	3	7

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020
ANEXO IV

	Prova de cor Epson																
8	Programa Premiados BDMG Instrumental: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cor / 24 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson		1.200			1200										3	5
9	Cartaz Jovem Instrumentista Edital: 440x640mm, OffSet 90g, 4x0 cores Prova de cor Epson		350										350			1	3
10	Cartaz Jovem Instrumentista Show: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores Prova HP		70							70						1	3
11	Cartaz Jovem Músico Edital: 440x640mm, OffSet 90g, 4x0 cores Prova de cor Epson		350										350			1	3
12	Cartaz Jovem Músico Recitais: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP		420			70	70	70	70	70	70					1	3
13	Programa Shows Jovem Músico: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cores / 68 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson		1.000			1000										3	7
14	Programa Jovem Instrumentista: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cores / 32 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson		350								350					3	5
15	Seminários / Cartaz: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores Prova HP	Data a definir	200													1	3
16	Gordura Cartaz 01: 440x640mm, OffSet 90g, 4x0 cores Prova de cor Epson:	Data a definir	350													1	3
17	Gordura Cartaz 02: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP	Data a definir	210													1	3
18	Gordura Programa: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cores /32 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Data a definir	1.000													3	7

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020
ANEXO IV

19	Panfletos Institucionais: 4x4 cores /16 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Data a definir	1.000													3	7
----	--	----------------	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---

Os quantitativos previstos na tabela acima tratam-se de mera expectativa e não obrigam sua contratação por parte do BDMG Cultural.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020
ANEXO V

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº RP-XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO – BDMG CULTURAL-01-C/2020
Nº PLANEJAMENTO – PORTAL DE COMPRAS MG: 163/2020

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO CULTURAL BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG CULTURAL**, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua da Bahia, 1.600, CNPJ 25.462.17738.486.817/0001-3094, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por seus representantes legais ao final assinados, e o fornecedor ao fim qualificado, a seguir denominado **BENEFICIÁRIO**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como **ARP**, decorrente da licitação BDMG CULTURAL-01-C/2020, homologada pela autoridade competente do BDMG CULTURAL em <data de homologação>, conforme despacho publicado no "Minas Gerais" de <data da publicação da homologação>, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A ARP decorre do Processo Administrativo de Licitação BDMG CULTURAL-01-C/2020, ocorrido na modalidade Pregão Eletrônico, cujo edital e respectivos anexos passam a integrá-la para todos os efeitos, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 47.154/2017, Decreto Estadual nº 46.311/2013, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e legislação supletiva, com todas as suas alterações, ou dos normativos que os substituírem, assim como pelas demais normas pertinentes, estando vinculada ainda à(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do dito Pregão e à proposta vencedora do **BENEFICIÁRIO**.

2. OBJETO objeto desta ARP é o registro do menor valor global para contratação de serviços gráficos eventuais e sob demanda para atendimento às demandas do **ÓRGÃO GERENCIADOR** nos termos da proposta de preço vencedora apresentada pelo **BENEFICIÁRIO** em <data no formato dd/mm/aaaa>, a qual passa a fazer parte desta ARP, independentemente da anexação ou transcrição, o seguinte:

LOTE ÚNICO						
Nº do item	Cód. SIAD	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	Quantidade estimada	Preço unitário ofertado	Valor total por item
1	1741268	CATÁLOGO: Miolo: 220x310mm Papel Polen Bold 90g 4x4 cores / 16pgs Capa: Papel Polen Bold 70grs Preto e branco 1x0 cor (obs. Capa é menor que o miolo, formato fechado 140x205mm / aberto 280x205mm) Encadernação: grampo ômega / Prova de cor Epson	Unidade	1.600	R\$ XX	R\$ XX

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020
ANEXO V

2	1741195	CARTAZ FOLDER: "440x640mm, OffSet 90g, 4x4 cores / Acabamento 2 dobras em cruz. Prova de cor Epson"	Unidade	1.600	R\$ XX	R\$ XX
3	1741209	CARTAZ PRÊMIO BDMG INSTRUMENTAL EDITAL: 440x640mm, OffSet 90g, 4x0 cores Prova de cor Epson	Unidade	350	R\$ XX	R\$ XX
4	1741217	"CARTAZ PRÊMIO BDMG INSTRUMENTAL FINAL": 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP	Unidade	150	R\$ XX	R\$ XX
5	1741225	"CARTAZ PRÊMIO BDMG INSTRUMENTAL SHOWS": 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP	Unidade	280	R\$ XX	R\$ XX
6	1741241	PRÊMIO MARCO ANTÔNIO ARAÚJO – EDITAL: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP	Unidade	150	R\$ XX	R\$ XX
7	1741250	PROGRAMA SELEÇÃO BDMG INSTRUMENTAL: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cor / 36 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Unidade	1.000	R\$ XX	R\$ XX
8	1741276	PROGRAMA PREMIADOS BDMG INSTRUMENTAL: " 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cor / 24 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Unidade	1.200	R\$ XX	R\$ XX
9	1741284	CARTAZ JOVEM INSTRUMENTISTA EDITAL: "440x640mm, OffSet 90g, 4x0 cores Prova de cor Epson"	Unidade	350	R\$ XX	R\$ XX
10	1741292	CARTAZ JOVEM INSTRUMENTISTA SHOW: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores Prova HP	Unidade	70	R\$ XX	R\$ XX
11	1741314	CARTAZ JOVEM MÚSICO EDITAL: "440x640mm, OffSet 90g, 4x0 cores Prova de cor Epson	Unidade	350	R\$ XX	R\$ XX
12	1741306	CARTAZ JOVEM MÚSICO RECITAIS: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP	Unidade	420	R\$ XX	R\$ XX
13	1741322	PROGRAMA SHOWS JOVEM MÚSICO:	Unidade	1.000	R\$ XX	R\$ XX

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020
ANEXO V

		130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cores / 68 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson				
14	1741330	PROGRAMA JOVEM INSTRUMENTISTA: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cores / 32 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Unidade	350	R\$ XX	R\$ XX
15	1741349	SEMINÁRIOS / CARTAZ: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores Prova HP	Unidade	200	R\$ XX	R\$ XX
16	1741365	Cartaz 01: "440x640mm, OffSet 90g, 4x0 cores Prova de cor Epson	Unidade	350	R\$ XX	R\$ XX
17	1741357	Cartaz 02: 300x600mm, OffSet 90g, Impressão digital 4x0 cores / Prova HP	Unidade	210	R\$ XX	R\$ XX
18	1741373	Programa: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cores /32 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Unidade	1.000	R\$ XX	R\$ XX
19	1741381	Panfletos Institucionais: 130x210mm, Papel Polen Soft 80g, 4x4 cores /16 pgs Encadernação: grampo ômega Prova de cor Epson	Unidade	1.000	R\$ XX	R\$ XX

2.2. Os quantitativos não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo BDMG Cultural durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como estimativa.

2.3. O **BENEFICIÁRIO** terá parque gráfico próprio na região da Grande Belo Horizonte e toda a prestação de serviços ocorrerá nas dependências do **BENEFICIÁRIO**.

2.4. O **BENEFICIÁRIO** terá certificação Forest Stewardship Council- FSC na modalidade Cadeia de Custódia.

2.5. Todo o material necessário para a execução do objeto será de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO**.

2.6. Os serviços serão prestados de forma parcelada e somente ocorrerá mediante necessidade do **ORGÃO GERENCIADOR**.

2.7. O **ORGÃO GERENCIADOR** emitirá respectiva Ordem de Serviço a cada demanda de serviços a serem prestados.

2.8. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s)_será(ão) encaminhada(s) via email, cabendo ao **BENEFICIÁRIO** manter seus contatos sempre atualizados junto ao **ORGÃO GERENCIADOR**.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

ANEXO V

2.9. Juntamente com a Ordem de Serviço o **ORGÃO GERENCIADOR** disponibilizará o arquivo contendo a arte gráfica a ser impressa, em conformidade com os respectivos serviços demandados.

2.9.1. A prestação dos serviços deverá obedecer, além da arte gráfica encaminhada, às especificações contidas na tabela do item 2.1. para cada serviço correspondente.

2.10. Enviada a Ordem de Serviço e o arquivo de arte gráfica o licitante beneficiário deverá encaminhar prova de impressão ao **ORGÃO GERENCIADOR** na forma do item 2.11 e seus subitens.

2.10.1. A efetiva prestação dos serviços estará condicionada ao aceite definitivo por parte do BDMG Cultural da prova apresentada

2.11. Apresentação de provas

2.11.1. Quando do envio da Ordem de Serviço o **ORGÃO GERENCIADOR** solicitará a apresentação de prova(s), impressa(s), do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s).

2.11.2. O prazo para entrega da prova para cada serviço demandado será concedido conforme tabela constante no Edital BDMG CULTURAL-01-C/2020, Anexo IV- Detalhamento dos serviços e contar-se-á da data de envio da Ordem de Serviço.

2.11.3. O item entregue a título de prova não poderá ser descontado do quantitativo contratado.

2.11.4. O **ORGÃO GERENCIADOR** terá o prazo de 2 (dois) úteis para comunicar ao **BENEFICIÁRIO** o aceite ou rejeição da prova apresentada, contados da data de recebimento da prova.

2.11.4.1. Caso a(s) prova(s) seja(m) rejeitada(s), o **BENEFICIÁRIO** terá renovado o prazo originalmente concedido, contados da intimação própria, via email, para fazer chegar nova(s) prova(s) com as devidas correções.

2.11.5. O aceite da prova por parte do **ORGÃO GERENCIADOR** autoriza a prestação dos serviços por parte do **BENEFICIÁRIO** e se dará por comunicação expressa via email.

2.11.6. Para todos os efeitos, presume-se o aceite definitivo da prova por parte do **ORGÃO GERENCIADOR** quando este não se manifestar no prazo previsto no item 2.11.4

2.11.7. O **BENEFICIÁRIO** deverá dispor de todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários e suficientes para a perfeita prestação dos serviços.

2.11.8. Aceita a(s) prova(s), o **BENEFICIÁRIO** terá o prazo definido para na tabela constante no Edital BDMG CULTURAL-01-C/2020, Anexo IV- Detalhamento dos serviços para entrega do(s) material(ais) requisitado(s), respectivamente.

2.11.8.1. O Prazo da entrega constar-se-á do aceite definitivo da prova, ou de sua presunção, conforme itens 2.11.4 e 2.11.4.1.

3. PRAZO

3.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência de <informar data de início da vigência> a <informar data de final da vigência>, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. ALTERAÇÕES

4.1. A presente Ata poderá ser alterada nos termos legais, mediante termos aditivos.

5. PREÇO

5.1. Para os efeitos desta ARP, registram-se os preços unitários expressos no item 2.1.

5.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não pagará nenhum outro valor além dos preços registrados, nos quais estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao serviço ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

5.2.1. Por sua liberalidade, o **BENEFICIÁRIO** poderá praticar para os serviços objeto desta **ARP** preços inferiores ao registrados, caso em que não terá do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando da concessão do desconto ou futuramente, qualquer compensação ou contrapartida.

5.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará o preço registrado nesta Ata por meio de constantes pesquisas no mercado, podendo motivar a solicitação de revisões periódicas no preço registrado junto ao **BENEFICIÁRIO**.

5.3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após avaliação do mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento/revisão do preço, devendo publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

5.3.2. Os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e serão incorporados à ARP.

5.4. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** negociará com o **BENEFICIÁRIO** a sua redução. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** liberará o **BENEFICIÁRIO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a negociação não tenha ocorrido na pendência de eventual ordem de serviço.

5.5. Liberado o **BENEFICIÁRIO**, o prestador sucessor será convocado, segundo a ordem de sucessão estabelecida no edital BDMG CULTURAL-01-C/2020, item 9.2, para a negociação da redução dos preços que registrou conforme consignado na ata da sessão pública do pregão eletrônico do qual adveio esta ARP.

5.5.1. Havendo êxito nas negociações, o prestador sucessor se tornará o beneficiário da ARP, mediante a assinatura do respectivo instrumento.

5.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** liberará o prestador sucessor dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará o prestador sucessor seguinte, para negociação.

5.6. Caso não haja prestador para suceder o **BENEFICIÁRIO** liberado, inclusive por inaptidão, tendo em conta o que prescreve o edital BDMG CULTURAL-01-C/2020, item 9.3, poderão ser convocados os licitantes remanescentes da licitação da qual adveio esta ARP, segundo a ordem de classificação, para assumir a execução dos serviços e demais obrigações expressas nesta ARP, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

ANEXO V

5.6.1. Caso o remanescente seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA-E acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

5.7. Na eventualidade do preço de mercado tornar-se superior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá reavaliar o registrado, mediante requerimento fundamentado do **BENEFICIÁRIO**, acompanhado de planilha detalhada e comprovantes do aumento dos insumos, no período compreendido entre a data da realização do Pregão e a data do evento gerador do desequilíbrio econômico-financeiro. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de exigir outros documentos que entender necessário.

5.7.1. O **BENEFICIÁRIO** apresentará a solicitação de revisão do preço registrado no momento em que for detectada tal necessidade e antes da assinatura de ordens de serviço, sob pena de ficar obrigado a prestar os serviços nas condições originalmente registradas.

5.7.1.1. O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as ordens de serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.7.2. Será de 30 (trinta) dias o prazo para análise do pedido de revisão de preço, contados a partir da intimação do recebimento da solicitação, ao **BENEFICIÁRIO**, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.7.2.1. Não será recebida a solicitação de revisão do preço que não se fizer acompanhar da documentação prevista no item 5.7.

5.7.2.2. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas relativas às ordens de serviço já emitidas, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados nesta ARP, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.7.3. Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **BENEFICIÁRIO** e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico/financeira).

5.7.3.1. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais.

5.7.4. Caso fique comprovada perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a impossibilidade de cumprimento, pelo **BENEFICIÁRIO**, de exigência(s) desta Ata, observado o disposto no subitem 5.7.2, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) atualizar o preço registrado;
- b) cancelar o preço registrado, caso não seja do seu interesse mantê-lo majorado, ficando o **BENEFICIÁRIO** liberado de quaisquer penalidades previstas nesta Ata;
- c) cancelar o preço registrado, caso o **BENEFICIÁRIO** não concorde em mantê-lo nas condições previstas no subitem 5.7.2 acima, ficando o **BENEFICIÁRIO** sujeito às penalidades previstas nesta Ata.

5.7.5. A apresentação de documento falso ou a solicitação de revisão de preço em que se configure a intenção do **BENEFICIÁRIO** em não cumprir com obrigação que lhe caiba

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

ANEXO V

prevista nesta ARP ensejará à aplicação da penalidade prevista no item 12.3.3 desta ARP sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.8. No caso de cancelamento dos preços registrados, conforme previsto no item 5.7.4, o prestador sucessor será convocado, na forma prescrita pelo edital BDMG CULTURAL-01-C/2020, item 9.1, segundo a ordem de sucessão estabelecida no mesmo edital, item 9.2, para a assinatura da ARP, da qual se tornará o novo beneficiário.

5.9. Cancelados todos os preços registrados, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar licitante remanescente do edital BDMG CULTURAL-01-C/2020 para assumir a prestação dos serviços e demais obrigações expressas nesta ARP, segundo o procedimento previsto no item 5.6 e respectivo subitem, ou procederá à revogação desta ARP.

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As entregas serão realizadas na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, localizado na Rua Bernardo Guimarães, 1600, Belo Horizonte/MG, no horário das 10h às 18h. O horário exato da entrega deverá ser agendado pelo telefone 3219-8486

6.2. O prazo de entrega será o expresso na tabela constante no Edital BDMG CULTURAL-01-C/2020, Anexo IV- Detalhamento dos serviços para cada item, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face de eventual necessidade operacional do licitante beneficiário, devidamente justificada por escrito.

6.2.1. O prazo de entrega será contado a partir da intimação do aceite da respectiva prova.

6.2.2. Os prazos que incidam em finais de semana ou feriados terão termo no primeiro dia útil subsequente.

6.3. Cada Ordem de Serviço poderá vincular-se a mais de uma entrega, a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. Todos os materiais serão novos, de primeiro uso, não sendo aceito material reciclado, remanufaturado ou recondicionado.

6.5. Os materiais virão lacrados, de forma a serem protegidos da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie serão substituídas pelo **BENEFICIÁRIO**, ainda na fase de inspeção/recebimento.

6.6. Na entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que irá retirar amostras para análise, conforme o caso, objetivando o controle de qualidade do material, devendo ser observado o seguinte procedimento:

6.6.1. ACEITE PROVISÓRIO – os materiais impressos serão recebidos provisoriamente, na sua entrega, para efeito de verificação da quantidade e conformidade do produto com as especificações expressas no item 2.1

6.6.2. ACEITE DEFINITIVO – os materiais impressos serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e da qualidade do produto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com as especificações exigidas, em até 02 (dois) dias úteis da emissão do respectivo ACEITE PROVISÓRIO.

6.6.2.1. Em qualquer caso, será considerado como ACEITE DEFINITIVO, para todos os efeitos, a não manifestação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de até 02 (dois) dias

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

ANEXO V

úteis contados da emissão do ACEITE PROVISÓRIO relacionado, de que os produtos entregues estão passíveis de substituição.

6.7. Os produtos defeituosos serão substituídos pelo **BENEFICIÁRIO** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto o catálogo, cujo prazo será de 04 (quatro) dias úteis, após comunicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.7.1. Em relação a cada item de serviço, caso o número de produtos defeituosos seja maior do que 05% (cinco por cento) do respectivo total entregue, o **BENEFICIÁRIO** fica obrigado a substituir todos os demais não utilizados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nesta ARP.

6.7.2. Acima do limite especificado, o **BENEFICIÁRIO** fica obrigado a substituir todos os produtos que ainda restarem do quantitativo entregue, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nesta ARP.

6.8. Garantia do Objeto

6.8.1. O prazo de garantia dos produtos será de 3 (três) meses, a partir da emissão do aceite definitivo do item 6.6.2, sendo esta necessária para garantir a qualidade das impressões, resguardando o BDMG Cultural de eventuais defeitos da prestação dos serviços.

6.8.2. No caso de vício oculto, a contagem do prazo de garantia inicia-se no momento em que ficar evidente.

6.8.3. Os produtos defeituosos deverão ser substituídos pela licitante, nos termos do item 6.7. e seus subitens.

7. PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados a cada Ordem de Serviço atendida, após o aceite definitivo dos itens, mediante crédito em conta bancária do **BENEFICIÁRIO**, em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documentação fiscal hábil equivalente.

7.1.1. Não serão efetuados pagamentos contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que o **BENEFICIÁRIO** esteja desobrigado de apresentá-lo, condição que comprovará mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura desta ARP.

7.1.2. A documentação na qual se verifique qualquer irregularidade será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** do documento corrigido.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura, ou documento equivalente, será emitida em nome Instituto Cultural Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG Cultural, CNPJ nº 25.462.177/0001-30, e nela constarão os dados do banco, agência e conta corrente do **BENEFICIÁRIO** para efetivação do pagamento, bem como o número(s) da(s) ordem(ns) de Serviço.

7.2.1. Eventuais atrasos na entrega da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente poderão acarretar correspondentes e proporcionais atrasos nos pagamentos, sem qualquer atualização monetária e sem prejuízo das penalidades aplicáveis. Eventuais acertos que não possam ser incluídos no documento fiscal serão processados no pagamento subsequente.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

ANEXO V

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários à prestação dos serviços ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

7.3.1. Por sua liberalidade, o **BENEFICIÁRIO** poderá praticar para os serviços objeto da Ata preço inferior ao registrado, caso em que não terá do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando da concessão do desconto ou futuramente, qualquer compensação ou contrapartida.

7.4. O BENEFICIÁRIO arcará com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência da prestação dos serviços, inclusive aqueles retidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** na forma da Lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua nota fiscal/fatura ou entregar documentação comprobatória que ateste a não necessidade de retenção de certo(s) tributo(s).

7.5. Estarão incluídos no preço todos os custos, diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral dos serviços.

7.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar a prestação dos serviços.

7.7. Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

7.8. O pagamento somente será realizado após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação dos serviços.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das demais obrigações previstas nos normativos pertinentes, nesta ARP, e no Edital e seus anexos, compete:

8.1.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que o preço registrado permanece compatível com o praticado no mercado;
- b) verificar durante a vigência da presente ARP a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
- c) notificar ao **BENEFICIÁRIO** da presente Ata qualquer irregularidade ocorrida na sua vigência;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, especialmente em relação à qualidade dos serviços prestados;
- e) expedir as ordens de serviço, quando necessário, e disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
- f) fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando ao **BENEFICIÁRIO** as irregularidades encontradas;

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

ANEXO V

g) fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do **BENEFICIÁRIO**, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações em casos omissos, se ocorrerem;

h) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pelo licitante contratado fora das especificações fixadas na Ata de Registro de Preços;

i) efetuar os pagamentos devidos na forma estipulada nesta ARP.

8.1.2. Ao **BENEFICIÁRIO**:

a) indicar preposto para representá-lo junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos aos serviços objeto desta ARP, mediante instrumento devidamente assinado, nos termos do item 9.4 e respectivos subitens desta ARP;

b) prestar os serviços detalhados nesta ARP, nos prazos definidos conforme o Anexo IV do Edital BDMG CULTURAL-01-C/2020;

c) realizar o objeto contratado conforme todos as condições fixadas no edital BDMG CULTURAL-01-C/2020 e nos termos acordados nesta ARP;

d) substituir, às suas expensas, na totalidade ou em parte, nos prazos estabelecidos nesta ARP, os produtos que se verificarem fora das especificações;

e) responder pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução dos fornecimentos objeto desta ARP;

f) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para fins de publicidade própria, sem prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto

g) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do BDMG;

h) manter, durante toda a vigência desta ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital BDMG CULTURAL-01-C/2020 que a originou;

i) aceitar, por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em todos os aspectos, a fiscalização da execução do objeto da ARP;

j) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

k) comunicar imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;

l) manter operacional e atualizado o endereço de e-mail a ser utilizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o encaminhamento das solicitações de serviços;

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

ANEXO V

m) acusar expressamente, via e-mail, o recebimento das Ordens de Serviço

n) emitidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, até um dia útil contado da emissão da solicitação específica.

m.1) Pelo que prescrevem as alíneas k) e l), a não confirmação do recebimento da solicitação não exime o **BENEFICIÁRIO** da realização da(s) respectivo(s) prestação de serviço(s) no prazo expresso no alínea b).

o) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP.

p) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

q) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos produtos;

r) arcar com todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições, encargos, taxas, fretes, embalagens, transportes ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ARP ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

s) conhecer e observar o [Código de Ética do BDMG](#), especialmente em relação ao seu art. 9º.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao empregado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, especificamente designado para este fim, executar a gestão desta ARP e exercer a função de Fiscal, nos termos do Regulamento Interno de Licitações do BDMG, art. 111, pelo que determina a Lei Federal 13.303, art. 40, visando à observância do fiel cumprimento das exigências da ARP.

9.2. A fiscalização atuará desde o início dos serviços sendo que o FISCAL deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados na prestação dos serviços.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.4. O **BENEFICIÁRIO** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura desta ARP, carta de preposição, devidamente assinada, também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

a) participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando o **BENEFICIÁRIO** às decisões e determinações nelas consignadas;

b) receber, mediante correspondência eletrônica, correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, estas:

- de descumprimento de cláusula contratual;

- de aplicação de penalidade;
 - de rescisão;
 - de convocação;
 - referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
- quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive os relacionados a processo administrativo instaurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

c) representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja a ampla gestão desta ARP, no que couber ao **BENEFICIÁRIO**.

9.5. Na qualificação do preposto, segundo referida no item 9.4, serão deste informados pelo **BENEFICIÁRIO** telefone de contato; e-mail; RG e respectivo órgão emissor; e CPF.

9.5.1. Os dados de e-mail e telefone informados serão os aptos para comunicação direta com o preposto.

9.6. No máximo até a data de assinatura desta ARP, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** enviará ao **BENEFICIÁRIO**, por e-mail, modelo de carta de preposição a qual abrangerá exclusivamente o expresso nos itens 9.4 a 9.5.1, para utilização pelo **BENEFICIÁRIO**.

9.7. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada, no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando o **BENEFICIÁRIO** às penalidades cabíveis.

10. VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao **BENEFICIÁRIO**:

10.1.1. caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira;

10.1.2. transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

10.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 10.1.2, a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação do **BENEFICIÁRIO**.

11. INADIMPLEMENTO

11.1. Serão considerados inadimplentes:

11.1.1. o **BENEFICIÁRIO**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento ou interrompa a prestação dos serviços, sem motivo justificado;

11.1.2. o **ÓRGÃO GERENCIADOR** se, por motivos alheios à vontade do **BENEFICIÁRIO**, der-lhe causa à inadimplência, obrigando-se ao pagamento das mercadorias efetivamente entregues, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

11.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

12. PENALIDADES

12.1. O BENEFICIÁRIO, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelo prazo de até 02 (dois) anos, comunicada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto no art. 23 Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a aplicação da sanção de suspensão.

12.2. Ainda em face da inobservância das normas contidas nesta ARP, bem como no Edital que lhe deu origem, desde que não advenham comprovados prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou não corresponda a reincidência renitente, poderá ser aplicada a pena de advertência.

12.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando do descumprimento do objeto desta ARP ou das obrigações acessórias:

12.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, pela sua não execução;

12.3.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais; e

12.3.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, na hipótese do **BENEFICIÁRIO** injustificadamente der causa à sua exclusão da ARP.

12.4. A reincidência nas irregularidades de que tratam os subitens 12.3.1 e 12.3.2 poderá dar causa à exclusão do **BENEFICIÁRIO** da ARP.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ao **BENEFICIÁRIO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC.

12.7. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na ARP como de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.8. O pagamento das multas previstas nesta ARP, ou no Edital que lhe deu origem, não exime o **BENEFICIÁRIO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1. A ARP e/ou a Ordem de Serviço poderá(ão) ser rescindida(s):

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020

ANEXO V

13.1.1. unilateralmente, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma da legislação pertinente;

13.1.2. consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Serviço, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Serviço.

13.1.3. por determinação judicial, nos termos da legislação.

13.2. Em caso de rescisão sem culpa do **BENEFICIÁRIO**, a ele serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

14.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá cancelar o registro do **BENEFICIÁRIO** quando:

I. o **BENEFICIÁRIO** descumprir as condições da ARP;

II. o **BENEFICIÁRIO** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III. o **BENEFICIÁRIO** que incidir nas hipóteses do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016; ou

IV. o **BENEFICIÁRIO** sofrer a sanção prevista no art. 115 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG.

V. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

VII. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;

VIII. inobservância da vedação ao nepotismo;

IX. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **BDMG**, direta ou indiretamente.

14.2. Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV e VI a IX serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. No caso de cancelamento de preços, conforme previsto nos subitens anteriores, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais prestadores participantes do processo licitatório que originou esta ARP, nos termos do item 5.9.

14.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação dos mesmos no certame, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação da ARP.

14.5. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

15. UTILIZAÇÃO DA ARP

15.1. Não serão permitidas adesões à ARP, em razão de os serviços se referirem a material gráfico personalizado.

16. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1. O **BENEFICIÁRIO** se obriga, sob as penas previstas na ARP e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção.

16.2. O **BENEFICIÁRIO** declara e garante que não está envolvido ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas na ARP, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração ao termo da lei anticorrupção.

16.3. O **BENEFICIÁRIO** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

16.4. O **BENEFICIÁRIO** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência da ARP, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o **BDMG** e/ou seus negócios.

16.5. O **BENEFICIÁRIO** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

16.6. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **BDMG** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

16.7. O não cumprimento pelo **BENEFICIÁRIO** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá ao **BDMG** o direito de, agindo de boa-fé, declarar cancelada imediatamente a ARP sem qualquer ônus ou penalidade, sendo o **BENEFICIÁRIO** responsável por eventuais perdas e danos.

17. FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020
ANEXO V

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico BDMG CULTURAL-01-C/2020, a(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão e a proposta do **BENEFICIÁRIO** para o objeto, no Pregão mencionado.

18.2. Os autos relativos ao Pregão Eletrônico BDMG CULTURAL-01-C/2020 podem ser consultados na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na Rua da Bahia, nº 1.600, Belo Horizonte/MG.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e firmado, é lavrada esta ARP que, depois de lida e achada de acordo, é assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, <data, por extenso>.

**INSTITUTO CULTURAL BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. –
BDMG CULTURAL**

BENEFICIÁRIO: <nome do adjudicatário do objeto>

CNPJ: <nº CNPJ do adjudicatário do objeto>

ENDEREÇO: <endereço completo do adjudicatário do objeto>

Signatário: <nome do representante legal/procurador que assinará a ARP>

CPF: <nº do CPF do representante legal/procurador que assinará a ARP>

<assinatura identificada>

<CPF: <nº do CPF da testemunha>

<assinatura identificada>

<CPF: <nº do CPF da testemunha>

PREGÃO BDMG CULTURAL-01-C/2020
ANEXO VI

ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS

Número: xxxxx
Data: XX/XX/20XX

Prestador: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contato: XXXXXXXXXXXXX
Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO** E-mail: XXXXXXXXXXXXX

SOLICITAMOS A PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S) CONFORME SUA PROPOSTA INTEGRANTE DA ARP-BDMG-XXXX/2020.

Qtde.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	XX,XX

VALOR TOTAL: XX,XX

Entrega: XXXXXXXX
Pagamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Classif.Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Observações: Ata de Registro de Preço - Nº RP-XXX/2020
Pregão Eletrônico – BDMG CULTURAL-01-C/2020.

APROVADA POR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<gerente do BDMG CULTURAL>

25.462.17738.486.817/0001-3094- INSTITUTO CULTURAL BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG CULTURAL
30.160-907 RUA BERNARDO GUIMARAES, 1600 - LOURDES
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.
LOCAL PARA ENTREGA: R.BERNARDO GUIMARÃES, 1.600 - LOURDES
HORÁRIO: A COMBINAR
TELEFONES PARA ESCLARECIMENTOS: 3219-8486 CONTAS A PAGAR: 3219-8591